



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 56/2021**

**ALTERA O ARTIGO 1º, 3º, caput, e 5º DO PROJETO DE LEI  
ORDINÁRIA N. 56/2021.**

Art. 1º Altera-se os artigos 1º, 3º e 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 56/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o Município de Itajaí a modernizar o sistema de ensino e aprendizado com a instituição de tecnologias de informação e comunicação na Rede Municipal de Ensino.

[...]

Art. 3º Com relação aos estudantes, sem exclusão de outras iniciativas, o Poder Executivo Municipal poderá:

[...]

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei em até 30 dias a partir de sua publicação, com fins de possibilitar a sua execução.

[...]



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A emenda exarada pela Comissão de Legislação decorre de alteração necessária visando adequar a Legislação local a Lei Federal, visando a viabilidade e a legalidade.

Ademais, é necessário, ainda, esclarecer que, após discussões e debates dos senhores vereadores, se decidiu pela autorização ao Executivo de modernizar o sistema de ensino e aprendizado com a instituição de tecnologias de informação e comunicação na Rede Municipal de Itajaí.

Apesar dos precedentes dessa Comissão estabelecerem que tal alteração não é possível por via de iniciativa de Vereador, os senhores edis decidiram por submeter ao Plenário a modificação do texto do projeto de lei ora proposto, o que foi acatado por esta Comissão.

**SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE ABRIL DE 2021**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
**PRESIDENTE - MDB**

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
**VICE-PRESIDENTE - PSD**

**CHRISTIANE STUART**  
**RELATOR - Republicanos**